CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **JGB PEÇAS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87.

CONTRATADA: **JGB PEÇAS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.538.213/0001-44, com sede na Rua Belo Monte, nº 258, Cidade Nova, CEP: 64.390-000, Demerval Lobão – PI. Representada neste ato pelo Sr. **Josieldo Gomes Barbosa**, inscrito no CPF nº 025.509.683-60.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 003/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção de veículo tipo pá-carregadeira, PLACA W-130, incluindo a reposição de peças, para atender necessidade da Prefeitura de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 007/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 007/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade da secretaria demandante, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total **de R$ 32.734,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. As parcelas desse contrato serão depositadas em conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

JGB PEÇAS E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
JOSIELDO GOMES BARBOSA
CNPJ: 38.538.213/0001-44
CPF: 025.509.683-60

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.4. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04 122 0002 2009 0000	3.3.90.30.00
02 04	04 122 0002 2009 0000	3.3.90.39.00

Fontes: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – executar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 007/2025;
IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

JOSIELDO GOMES BARBOSA
CNPJ: 38.538.213/0001-44
CPF: 025.589.683-60

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 90 (noventa) dias**, a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Márcia Raquel Pereira da Costa**, portadora do CPF nº 000.691.923-59, fiscal de contrato da Prefeitura de Francinópolis – PI, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à Dispensa de Licitação n.º 007/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

JOSIELDO GOMES BARBOSA
CNPJ: 38.538.213/0001-44
CPF: 025.509.683-60
PEÇAS E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 26 de março de 2025.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Josieldo Gomes Barbosa
Representante Legal
CONTRATADA

JOSIELDO GOMES BARBOSA
CNPJ: 38.538.213/0001-44
CPF: 025.509.683-60

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME: Maria Madalena Gomes dos Santos Feitosa
CPF: 1150 806 153-20

NOME: Eduardo Leite Duarte
CPF: 151.869.033-53

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:089B948C11739EEA

Prefeitura de Francinópolis — SEMEC Secretaria Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Administrativo nº 044/2025/PMF/SEMEC de 26 de Fevereiro de 2025, publicado no Jornal Diário dos Municípios, ANO XXIII, Edição VCCLXXVI, do dia 11 de Março de 2025, pág. 249. **ONDE SE LÊ:** Valor R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) mensal: **LEIA-SE:** Valor R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensal.

Id:0B621F7CCC87A10F

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 078/2025 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 007/2025
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de veículo tipo pá-carregadeira, PLACA W-130, incluindo a reposição de peças, para atender necessidade da Prefeitura de Francinópolis – PI.
Contratada: JGB PEÇAS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 38.538.213/0001-44
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total: R$ 32.734,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais).
Data da assinatura: 26/03/2025 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Josieldo Gomes Barbosa
Representante Legal
CONTRATADA

Id:10EF355E42AF9C34

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

Portaria Nº 018/2025, Redenção do Gurguéia – PI, 03 de março de 2025.

Dispõe sobre a Nomeação da senhora JACIARA ALVES DE SOUSA, para exercer o cargo de Diretora Administrativa, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo a Lei Orgânica do Município e nos termo da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o exercício do cargo de Diretora Administrativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a natureza do exercício desse cargo, no que tange a responsabilidade perante os órgãos fiscalizadores da Administração Pública;

CONSIDERTANDO que a Câmara Municipal não dispõe de servidores efetivos nos seus quadros funcionais que possam ser nomeados para o cargo de Diretora Administrativa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a senhora JACIARA ALVES DE SOUSA, CPF: 038.570.631-65, para desempenhar o cargo de Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, iniciando seu mandato em 3 de março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Artigo 2º - A função da Diretora Administrativa será a de: Coordenar a administração de pessoal e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada; Propor planos e programas relativa às matérias de sua competência; Instituir as Comissões de Contratações, permanente e especial, nos termos da Legislação vigente; Supervisionar, coordenar e controlar a supervisão de obras; Apresentar ao Diretor Geral, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente; Dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas; Dar execução às decisões de caráter administrativo; Coordenar as atividades de compras e de almoxarifado, bem como os registros patrimoniais; Elaborar os procedimentos atinentes a folha de pagamento e recolhimento dos encargos; Acompanhar as sessões legislativas, Dar execução às decisões de caráter administrativo; Orientar e controlar as atividades ligadas a pessoal, material e patrimônio; Manter o controle e guarda de toda a documentação do Poder Legislativo; Promover e expedição dos projetos de leis; Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria de Comunicação.

Artigo 3º - O prazo do mandato mencionado no artigo 1° desta portaria pode ser renovado por períodos subsequentes.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Redenção do Gurguéia – PI, aos 03 (três) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco.

AMPARIO GIL PEREIRA DE FIGUEIREDO:03583922336

Ampario Gil Pereira de Figueiredo
Presidente da Câmara

Id:0CC564F52A119DC4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

EXTRATO CONTRATO Nº 0303-01/2025

A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, estado do Piauí, torna público a publicação do extrato de contrato a quem possa interessar:
OBJETO: contratação do Senhor João Victor Rodrigues da Silva para prestação de serviços como Assistente Administrativo junto a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: JOÃO VICTOR RODRIGUES DA SILVA, CPF: 074.243.123-16.
VALOR: R$ R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e nove reais), mensais, perfazendo o valor global de R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
FONTE DE RECURSO: Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINATURAS: Ampario Gil Pereira de Figueiredo pela Contratante, João Victor Rodrigues da Silva pelo Contratado.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2025

AMPARIO GIL PEREIRA DE FIGUEIREDO:03583922336

Ampario Gil Pereira de Figueiredo
Presidente da Câmara

Id:0CC564F52A119DBC

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

EXTRATO CONTRATO Nº 0303-02/2025

A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, estado do Piauí, torna público a publicação do extrato de contrato a quem possa interessar:
OBJETO: contratação do Senhor João Henrique Alves Barbosa para prestação de serviços como Assistente Administrativo junto a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: JOÃO HENRIQUE ALVES BARBOSA, CPF: 623.343.023-07.
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e nove reais), mensais, perfazendo o valor global de R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
FONTE DE RECURSO: Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINATURAS: Ampario Gil Pereira de Figueiredo pela Contratante, João Henrique Alves Barbosa pelo Contratado.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2025

AMPARIO GIL PEREIRA DE FIGUEIREDO:03583922336

Ampario Gil Pereira de Figueiredo
Presidente da Câmara